



EDITAL Nº 868/2021

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, faz público o seguinte:

1 – Ao abrigo do disposto no Código de Posturas de Pinhel, publicado no *Diário da República*, 2ª série – Nº 177 – de 13 de setembro de 2018, é da responsabilidade dos proprietários, usufrutuários ou todos aqueles que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com as vias sob responsabilidade da Câmara Municipal, bem como lotes de terreno edificáveis resultantes de loteamento, prédios rústicos ou urbanos, procederem às seguintes ações:

- a) Cortar as árvores que ameacem tombar para a via pública;
- b) Remover árvores que por efeito de queda se encontre a obstruir a circulação viária;
- c) Cortar os troncos, ramos, pernas de árvores ou arbustos que penderem dos seus prédios sobre as vias ou espaços públicos, quando embaraçarem o trânsito de viaturas ou peões, comprometerem a limpeza urbana ou tirarem a luz dos candeeiros de iluminação pública e as sebes, arbustos ou árvores existentes nas extremas ou vedações que confinem com as plataformas das vias, de modo a garantir a visibilidade e circulação do trânsito, bem como a circulação pedonal em segurança;
- e) Proceder à limpeza dos lotes, evitando o surgimento de matagais suscetíveis de afetar a salubridade do local ou de incrementar o risco de incêndio;
- f) Manter os prédios rústicos ou urbanos limpos, tanto no que se refere a lixo, como à gestão de combustível.

2 – Deverá o cumprimento das referidas ações, no concelho de Pinhel, ser realizado até ao dia 31 de maio de 2021.

3 – Sempre que não seja dado cumprimento ao descrito nos pontos 1 e 2, a Câmara Municipal uma das situações relatadas no ponto 1º, após o prazo fixado no ponto 2º, a mesma procederá ao levantamento do respetivo auto de contra-ordenação e poderá, caso se entenda existir perigo para a salubridade pública ou risco de acidente grave ou catástrofe, desencadeado por causas naturais ou antrópicas, nomeadamente incêndios, inundações, derrocadas, contaminação química ou biológica, proceder à realização dos trabalhos,

debitando ao proprietário as respetivas despesas, ao abrigo do artigo 101º da referida Lei e artigo 39º, n.º 6 do Código de Posturas de Pinhel.

Para qualquer esclarecimento poderá consultar: Gabinete de Espaços Verdes e Ambiente (telefone: 961 016 961, e-mail: gabinete.ambiente@cm-pinhel.pt).

Para conhecimento geral se pública o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio www.cm-pinhel.pt.

Paços do Concelho de Pinhel, 18 dias de maio de 2021.

 O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


Rui Manuel Saraiva Ventura